



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 039/2021/SCG  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO E DIGITAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 16/06/2021 às 09:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/06/2021 às 09:15 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/06/2021 às 09:30 horas.

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Pregoeiro: Lúcia de Fátima da Granja dos Santos | E-mail: [licitacmr@recife.pe.leg.br](mailto:licitacmr@recife.pe.leg.br)

Fone: (81) 3301-1263

Endereço: Rua Monte Castelo, 131, 1º. Andar, Boa Vista, Recife - PE – CEP 50.050-310.

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 269/2021, torna público para ciência dos interessados, que, às 09:00 horas do dia \_\_\_\_ de junho de 2021, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará, através do site do Banco do Brasil, diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e alterações, o Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 e alterações, a Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e alterações, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009, de 25/05/2009, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações e demais legislação pertinente à matéria.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço [www.recife.pe.leg.br](http://www.recife.pe.leg.br).

**2 - DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de limpeza e conservação, recepção e digitação para a Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, da seguinte forma:

2.1.1 Lote I – serviços de limpeza e conservação e recepção;

2.1.2 Lote II – serviços de digitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

2.2 As especificações dos serviços e os quantitativos estão discriminados no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão: 01.01 – CMR  
Proj./Atividade: 2.001  
Subação:  
Elem. Despesa: 3.3.90.37  
Fonte:

### 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 5 – DA PUBLICIDADE

5.1 O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet, no endereço [www.recife.pe.leg.br](http://www.recife.pe.leg.br), no link Portal de Compras, e jornal de grande circulação.

### 6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar, conforme Lei nº 8.666/1993, ou empresa impedida de licitar e contratar com os Órgãos do Município do Recife, de acordo com Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

- e) Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º, da Lei Federal Nº 12.690/2012;
- f) Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f.1) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Pessoa jurídica ou física, incluído o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

6.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenham tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.3.1 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital, o que não se afigura no caso presente.

6.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

8.1 - Os interessados em participar na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

8.1.1 - As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

8.1.2 - A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

8.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal do Recife ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

8.3.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8.5 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V, da referida Lei, DEVERÃO, à época do credenciamento, fazer a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1 - Ao se credenciarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1.1 A ausência da informação prevista no subitem 8.6 não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

8.5.2 - A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

8.5.3 - A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pela Pregoeira no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

8.5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente e neste Edital.

8.5.5 Considerando se tratar de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.5.5.1 A licitante **optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.5.6 A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

8.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

8.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.8 - É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

### 9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital, bem como solicitar esclarecimentos.

9.1.1 - A pregoeira responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.

9.2 – As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas ou através do e-mail [licitacmr@recife.pe.leg.br](mailto:licitacmr@recife.pe.leg.br).

9.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

9.3.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão a proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital e estabelecido no art. 24, do Decreto Federal nº 10.024/2019, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

### 10 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico fica condicionada ao envio pelo representante credenciado da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **sem qualquer identificação do licitante**, observada a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2 O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

10.3 - O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e total atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

10.4 - A Proposta apresentada no sistema eletrônico deverá ser no valor global do lote a que se refere, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

10.4.1 - A proposta ofertada pela licitante deverá contemplar todos os itens que compõem o objeto licitado.

10.4.1.1 - Para comprovar que o valor apresentado na Proposta abrange todos os itens do objeto, a licitante deverá enviar arquivo eletrônico com a proposta detalhada em campo próprio no sistema;

10.4.2 - A licitante deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, bem como os custos relacionados ao transporte e entrega dos produtos na sede desta Câmara Municipal.

10.5 - É vedado à licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, o descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.6 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.7 A proposta no sistema eletrônico deverá conter os seguintes requisitos:

- a) O valor global dos lotes I e II, os quais deverão ser expressos em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- b) o regime tributário da sua empresa junto à Receita Federal;
- c) a alíquota RAT e o respectivo FAP da empresa.

10.8 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.9 A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação.

10.10 O licitante que deixar de anexar a PLANILHA DE CUSTOS da empresa para a prestação dos serviços terá sua proposta desclassificada.

### **11 – DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1 - A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será realizada conforme data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

11.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

11.3.1 - Serão desclassificadas todas as Propostas cujo valor apresentado seja maior ao valor máximo especificado no subitem 13.2 deste Edital.

11.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **12 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.1 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2 - Para a etapa competitiva os representantes credenciados no sistema deverão estar nele conectados para participar da sessão de lances.

12.3 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 30 (trinta) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3.1 - O sistema inibirá lances que não estejam em conformidade com os intervalos cadastrados.

12.3.1.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

12.3.1.1.1 - Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3.1.1.2 - Entretanto, caso a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica, no campo "Mensagens" do aplicativo do sistema, ou por outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.3.1.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.4 - A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada pelo sistema eletrônico de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5 - Os lances ofertados deverão ser referentes ao **VALOR GLOBAL DOS LOTES**, com no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00), sendo desprezadas as restantes.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

12.5.1 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, a seu critério, e de acordo com as informações produzidas nos autos, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

12.6 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

### 13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. As especificações das propostas deverão atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2 - O valor global máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 11.384.504,68 (onze milhões trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, sendo da forma que segue:

13.2.1 O valor global máximo aceitável do LOTE I é de **R\$ 7.277.641,68 (sete milhões duzentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, para os serviços de limpeza e conservação e recepção;

13.2.2 O valor global máximo aceitável do LOTE II é de **R\$ 4.106.863,00 (quatro milhões cento e seis mil oitocentos e sessenta e três reais)**, para os serviços de digitação.

13.3 - As Propostas que não estiverem em conformidade com o art. 26, do Decreto Federal Nº 10.024/2019 e/ou não estiverem em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, serão automaticamente desclassificadas.

13.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

13.5 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem taxas inexequíveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

13.7 - Havendo proponentes enquadrados como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, cuja proposta de preço encontre-se até 5% acima do valor proposto pelo primeiro colocado, a pregoeira, de acordo com a ordem classificatória, fará a convocação daquele proponente para que, se desejar, ofereça um novo lance de menor valor em relação ao primeiro colocado, assumindo o seu lugar na ordem classificatória.

13.7.1 - O disposto no item acima somente será aplicável quando a melhor oferta subsequente na ordem de classificação não tiver sido apresentada por ME/EPP.

13.8 - Não havendo proponente enquadrado como ME/EPP e havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio.

13.9 - A licitante vencedora deverá enviar, em até 03 (três) horas, via e-mail ([licitacmr@recife.pe.leg.br](mailto:licitacmr@recife.pe.leg.br)), a Proposta de Preços readequada ao valor final, emitida em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo representante legal, bem como conter local e data, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

13.9.1 Planilha de composição de custos e formação de preços - devidamente preenchida na forma descrita no Anexo I - Termo de Referência:

**a.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá especificar remuneração, encargos, materiais, equipamentos, transporte, tributos e demais custos inerentes à contratação;

**b.** Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;

**c.** Conforme Acórdão 1214/2013, do TCU e entendimento do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em seu Diário da Justiça de 24/10/2012, edição 196, página 44, as empresas de regime tributário lucro presumido e simples nacional deverão incluir em sua composição de custos o IRPJ e a CSLL, tendo em vista que em tais regimes tributários estes tributos se consubstanciam como despesa indireta por incidirem sobre a fatura;

**d.** Acaso a proposta de preços, quando o regime tributário for de lucro presumido ou simples, apresente uma margem de lucro que não demonstre a cobertura de todos os tributos, inclusive o IRPJ e CSLL, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação;

**e.** A comissão de licitação avaliará as propostas de preços dos licitantes sob a ótica do menor preço, analisando a exequibilidade do contrato, na



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

medida em que poderá aferir de forma simulada o resultado da execução do contrato com a incidência dos tributos e de encargos previdenciários e outros direitos/benefícios assegurados pela legislação trabalhista;

**f.** E em atendimento ao **Decreto Estadual n.º 49.103/2020**, as licitantes sujeitas à apuração pelo regime do lucro presumido deverão prever de forma destacada, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL sobre o percentual do lucro, na sua formação do preço.

13.10 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.12 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.13 Ao ofertar sua proposta, a licitante tem a obrigação de apresentar preços que reflitam os parâmetros de mercado, sob risco de responder por superfaturamento, ainda que, eventualmente, os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

13.14 A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

13.15 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

13.16 Não serão aceitas propostas com valores global ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.17 Considera-se inexequível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou seja, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços. A margem de lucro, já acrescida dos respectivos encargos, deverá cobrir todos os tributos, inclusive IRPJ e CSLL, quando o regime tributário for de lucro presumido ou simples.

13.18 Deverá o licitante apresentar o relatório Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF da última competência, a fim de comprovar o regime de tributação.

13.19 A licitante que apresentar o vale alimentação como insumo trabalhista deverá comprovar a sua inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

13.20 A licitante deverá comprovar o enquadramento do RAT (Risco Acidente de Trabalho), o respectivo FAP (Fator Acidentário Previdenciário) e o regime tributário:

a. O fator FAP deve ser comprovado através de documento emitido no sítio da Previdência Social na internet <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>.

b. A alíquota RAT será comprovada pelo relatório SEFIP.

13.21 Será desclassificada a proposta que não apresente os provisionamentos legais mínimos das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias da convenção coletiva de trabalho da categoria, terá como referência a convenção coletiva STEALMOAIC.

13.22 Não serão admitidas propostas de preços de empresas optantes pelo regime tributário de lucro real com percentuais reduzidos de PIS e COFINS. Só será permitido a dedução das alíquotas PIS/COFINS dos benefícios (Vale Transporte, Vale Refeição, Cesta básica, Benefícios assistenciais/Coberturas sociais, Assistência médica e familiar) e dos insumos (Uniforme, EPI).

13.23 A planilha de custo da licitante que contenham alíquotas tributárias inferiores ao previsto para o regime tributário informado, terão sua proposta desclassificada.

13.24 A licitante será responsável pelo fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos e utilitários que incidirão, no **máximo em 22% (vinte e dois por cento) e no mínimo de 18% (dezoito por cento)** sobre salário do AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, encargos sociais e benefícios trabalhistas.

13.25 A licitante fornecerá todos os equipamentos e utensílios e a serem utilizados na prestação dos serviços, conforme lista exemplificativa constante no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital

13.26 Os equipamentos e utensílios deverão ser entregues sempre que solicitados, seja para reposição, no caso de desgaste natural ou por necessidade para o bom desempenho e conservação dos serviços contratados.

13.27 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei Federal Nº 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: STEALMOAIC 2021/2021 e SINDPD 2020/2022.

13.28 A planilha de composição de preço unitário: a) salário-base do profissional todos os benefícios de acordo com a Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho do STEALMOAIC 2021/2021 e SINDPD 2020/2022, com Registro no Ministério do Trabalho e Emprego.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

### 14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar, em até 03 (três) horas, via e-mail ([licitacmr@recife.pe.leg.br](mailto:licitacmr@recife.pe.leg.br)), os documentos de habilitação conforme subitem 14.3 e seus subitens, bem como a proposta de preços readequada ao valor final, atendendo os critérios estabelecidos neste edital para a proposta, bem como para as condições de habilitação.

14.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por um dos membros da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, e deverão ser apresentados até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao aceite da proposta, mediante encaminhamento de envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

À Pregoeira da

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 039/2021/SCG

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo).

14.2.1 No caso de autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 09:00h às 12:00 horas, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da licitação.

14.3 – Dentro do envelope deverá constar, além da proposta de preços readequada ao valor final, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

14.3.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado da certidão específica, emitida pela Junta Comercial, datada dos últimos 30 (trinta) dias, onde se registrem todas as alterações contratuais ocorridas na sociedade e/ou regimento competente. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício, acompanhado da certidão específica, emitida pela Junta Comercial, datada dos últimos 30 (trinta) dias, onde se registrem todas as alterações contratuais ocorridas na sociedade e/ou regimento competente.

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento,



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhado da certidão específica, emitida pela Junta Comercial, datada dos últimos 30 (trinta) dias, onde se registrem todas as alterações contratuais ocorridas na sociedade e/ou regimento competente

- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;
- e) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

### 14.3.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.2.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.2.1.2 - A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.3.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

### **14.3.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, juntamente com o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

a.1 – Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1) Na Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.2) Na Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

a.1.3) Nas Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.4 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

a.1.5 As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inserido no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal;

a.1.6 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

a.1.7 Na Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Demonstrações que comprovem a boa situação financeira da licitante, as quais serão analisadas através dos seguintes índices:

b.1) Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

c) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

d) Capital Social e/ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

f.1) A certidão descrita na alínea “d” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea “c”) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

f.2) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

g) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

### **14.3.4 – Quanto à qualificação técnica:**

14.3.4.1 – Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos para cada lote, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração –



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

CRA, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

a) Lote I – serviços de limpeza e conservação e recepção

<b>CATEGORIA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEPÇÃO</b>	
Coordenador de Recepção	01
Supervisor de Recepção	03
Recepcionista	52
<b>CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>	
Coordenador de Limpeza	02
Supervisor de Limpeza	04
Auxiliar de Serviços Gerais	84

b) Lote II – serviços de digitação

<b>CATEGORIA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DIGITAÇÃO</b>	
Coordenador de Digitação	01
Supervisor de Digitação	04
Digitador	68

14.3.4.2 Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**:

a) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

b) Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), a Pregoeira poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos, com os devidos comprovantes da GFIP, e outros documentos idôneos.

c) Será aceito o somatório de atestados de **períodos concomitantes** para comprovar a capacidade técnica.

14.3.4.3 Será exigida, ainda, a apresentação de declaração de que o licitante instalará escritório na Região Metropolitana, a ser comprovado **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso II, **do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e subitem 9.1.11 do Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário**. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a manutenção do escritório.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14.3.4.5 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou CONTRATADA de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Administrador/Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA – Conselho Regional de Administração.

14.3.4.5.1 A comprovação do vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico/Administrador deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição.

**14.4** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando o seu registro na entidade profissional competente, bem como do seu Administrador/Responsável Técnico, em plena validade.

14.4.1 As empresas que fazem parte de outra Unidade Federativa, deverão apresentar o registro secundário do Conselho Regional de Administração em Pernambuco, CRA/PE, em plena validade.

14.5 – Apresentar a Declaração de Vistoria (Anexo VI) emitida pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, em favor da empresa licitante, certificando de que a empresa teve acesso a todas as informações e documentos necessários para se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, para atender as condições do Termo de Referência, e de que realizou VISTORIA prévia no local onde serão realizados os serviços objeto deste certame, através dos seus representantes legais.

14.5.1 A vistoria deverá ser realizada pelo profissional de nível superior (Administrador), na função de Administrador/Responsável Técnico, devidamente identificado com sua Carteira de Identidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Administração, a qual visa possibilitar o conhecimento das áreas referentes à prestação dos serviços objeto desta licitação, e **deverá ser agendada**, por meio do telefone (81) 3301-1263 e acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação.

### **14.3.5 Outros documentos**

14.3.5.1 Os licitantes deverão apresentar, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, as Declarações constantes dos Anexos II (Declaração dos Requisitos de Habilitação), III (Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes), IV (Declaração de que não Emprega Menor) e V (Declaração de Vistoria), deste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14.3.5.2 A comprovação do número de funcionários, através do CAGED, tendo a obrigatoriedade de demonstrar que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através do registro do SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, expedido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, na forma estabelecida no art.162, da CLT, caso se enquadre na NR Nº 4, da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.3.5.3 Indicação das instalações da Empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros adequados para atendimento ao objeto da licitação.

**14.3.6** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 30 (trinta) dias da sua expedição.

**14.3.6.1** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.3.7 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.3.8 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.3.9 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.3.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.3.11 Na hipótese da proposta não ser aceita, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **15 – DOS RECURSOS**

15.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo para responder pelo proponente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

15.2 – Declarada a vencedora, o proponente que desejar recorrer deverá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões, exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, via sistema eletrônico, importará a preclusão e/ou decadência do direito de recurso.

15.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos deverão ser endereçados à Pregoeira e entregues na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife-PE, 50050-310, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:30 horas.

### **16 – DO CONTRATO**

16.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, devendo esta comparecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito ao registro de seus preços, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.1.1. – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

16.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, de acordo com a legislação pertinente.

16.3 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 – Na hipótese do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação,



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

16.6 A CONTRATADA obriga-se, na assinatura do presente instrumento, a prestar garantia de execução contratual, no percentual 5% (cinco por cento) do preço mensal multiplicado pelo prazo de vigência do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6.1 A garantia contratual referida no subitem acima só será liberada ao Contratante, após o término da execução dos serviços.

16.7 A contratada deverá fornecer equipamentos e utensílios de boa qualidade, necessários à execução eficiente dos serviços de limpeza e conservação, devendo ser alocados em quantitativos próprios e necessários à realização das atribuições e serviços elencados no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

### **17 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

17.1 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados nas dependências do Ed. Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife, conforme dispõe o Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

### **18 – DO RECEBIMENTO**

18.1 - O objeto desta licitação será recebido:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

18.1.2 – Definitivamente, com a verificação da especificação do objeto, através de recibo de aceitação emitido pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

19.2 – Após a assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos aos responsáveis pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverão, de imediato, comunicar por escrito à Secretaria de Coordenação Geral da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, as constantes na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo VII, deste Edital).

### **21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 - Constituirão obrigações da Contratante, além das disposições previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, as constantes da Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo VII, deste Edital).

### **22 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

22.1 - O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes a cada mês, de conformidade com o especificado No Termo de Referência, Anexo I, deste Edital de licitação, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

22.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Anexo III - Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista - Recife - PE.

22.2 O reajuste deverá ser regido pelo Decreto Municipal Nº 32.425/2019 e suas alterações, que em seu art. 2º, Inciso II e aet. 3º, assim aduz:

“Art. 2º Para o reajuste em sentido estrito, deverão ser adotados os seguintes índices:

III - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para os demais contratos.”

22.3 A repactuação deverá ser regida pelo Decreto Municipal Nº 32.425/2019 e suas alterações, que em seu art. 5º, assim aduz:

“Art. 5º A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que prevista no edital ou no processo de contratação direta, visando à adequação aos novos preços de mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados, observado o interregno mínimo de um ano a contar:



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e os respectivos benefícios estiverem vinculados às datas-base desses instrumentos; ou

III - da data da última repactuação ou revisão de preços, para as repactuações posteriores à primeira.”

22.4 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo descumprimento do objeto licitado, poderá ensejar a rescisão contratual.

23.2 - Aplica-se, no que couberem, ao Contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal do Recife e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

24.2.1 Apresentar documentação falsa;

24.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.2.3 Falhar na execução do contrato;

24.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato;

24.2.6 Cometer fraude fiscal;

24.2.7 Fizer declaração falsa;





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

24.2.8 Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

24.3 Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a até 20% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

### **25 - DOS ANEXOS**

25.1 - Integram o presente edital: Termo de Referência (Anexo I); Declaração de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II); Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes (Anexo III); Declaração de não Emprega Menor (Anexo IV); Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo V); Declaração de Vistoria (Anexo VI) e Minuta do Termo de Contrato (Anexo VII).

### **26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2 - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

26.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

26.4 – A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.5 – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação.

26.6 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

26.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

26.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

26.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

26.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.12 - Outros esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 - 1º. Andar - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas.

26.13 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Recife, 31 de maio de 2021.

**Lúcia de Fátima da Granja dos Santos  
Pregoeira**

**Débora Gurgel Marques  
Membro da Equipe de Apoio**

**Mirella Guimarães Pelinca  
Membro da Equipe de Apoio**

**Thiago José Silva de Melo  
Membro da Equipe de Apoio**

**Rosângela Alves da Silva  
Membro da Equipe de Apoio**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 039/2021/SCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,  
RECEPÇÃO E DIGITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de Mão-de-obra qualificada para prestação de serviços de limpeza e conservação, recepção e digitação, pelo período de 12 (doze) meses, nas dependências da Câmara Municipal do Recife, tudo de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da forma que segue:

1.1.1 Lote I - serviços de limpeza e conservação e recepção;

1.1.2 Lote II - serviços de digitação.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Considerando que são serviços essenciais ao andamento dos trabalhos na Câmara Municipal do Recife e considerando que o atual contrato encerrar-se-á em 31/07/2021, necessária se faz a realização de licitação.

**3. OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA**

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância às disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda a legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Câmara Municipal do Recife.

**4. LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no Edifício Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife, conforme endereços a seguir:

<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Edifício Sede	Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

	Vista
Anexo I	Rua da União, nº 273 - Boa Vista
Anexo II	Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
Anexo III	Rua Monte Castelo, nº 166 - Boa Vista

### 5. SUBSTITUIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

A Câmara poderá solicitar a substituição de todo e qualquer funcionário da contratada que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 horas após a oficialização do pedido por parte da Câmara Municipal do Recife.

### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão comprovar a seguinte qualificação técnica mínima:

6.1 - Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA, da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico;

6.2 - Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração - CRA, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

6.2.1 Lote I - serviços de limpeza e conservação e recepção

CATEGORIA	TOTAL
<b>RECEPÇÃO</b>	
Coordenador de Recepção	01
Supervisor de Recepção	03
Recepcionista	52
<b>CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>	
Coordenador de Limpeza	02
Supervisor de Limpeza	04
Auxiliar de Serviços Gerais	84

6.2.2 Lote II - serviços de digitação

CATEGORIA	TOTAL
<b>DIGITAÇÃO</b>	
Coordenador de Digitação	01
Supervisor de Digitação	04
Digitador	68



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- a) As licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.3 - A comprovação do número de funcionários, através do CAGED, tendo a obrigatoriedade de demonstrar que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através do registro do SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, expedido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, na forma estabelecida no art.162, da CLT, caso se enquadre na NR N° 4, da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.4 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data da licitação, profissional legalmente habilitado com formação em Administração de Empresas e devidamente registrado junto ao CRA - Conselho Regional de Administração, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes aos licitados, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA.

- a) Considera-se integrante do quadro da empresa, para efeito do disposto no art. 30 § 1º, I, da Lei n° 8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, aqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil.

6.5 - Indicação das instalações da Empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros adequados para atendimento ao objeto da licitação.

6.6 - Declaração emitida pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, em favor da empresa licitante, certificando de que a empresa teve acesso a todas as informações e documentos necessários para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes e de que realizou VISTORIA prévia no local onde serão realizados os serviços objeto deste certame, através dos seus representantes legais.

6.6.1 - A vistoria aos locais dos serviços visa possibilitar o conhecimento das áreas referentes à prestação dos serviços objeto desta licitação, e **deverá ser agendada**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação, por meio do telefone (81) 3301-1263 e acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

### **7. CONTRATO**

7.1 - Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, devendo esta comparecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito ao registro de seus preços, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.1. - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

7.2 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 - Na hipótese do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

7.5 A CONTRATADA obriga-se, na assinatura do presente instrumento, a prestar garantia de execução contratual, no percentual 5% (cinco por cento) do preço mensal multiplicado pelo prazo de vigência do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.1 A garantia contratual referida no subitem acima só será liberada ao Contratante, após o término da execução dos serviços.

7.6 A contratada deverá fornecer equipamentos e utensílios de boa qualidade, necessários à execução eficiente dos serviços de limpeza e conservação, devendo ser alocados em quantitativos próprios e necessários à realização das atribuições e serviços elencados neste Termo de Referência.

### **8. PAGAMENTO**

8.1 O pagamento dar-se-á pelo mensalmente pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Portaria do Primeiro Secretário.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Anexo III - Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista - Recife - PE.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

### **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

9.1 Além de todas as obrigações disciplinadas pela Lei Federal N° 8.666/93, de atender ao que determina este Termo de Referência, aquelas, também, definidas na Minuta de Contrato.

### **10. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 O regime de execução será o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

10.2 A modalidade licitatória será pregão eletrônico.

10.3 O critério de julgamento será o de menor preço global por Lote.

Recife, 13 de abril de 2021.

**JOSÉ LOPES DE SOUZA**

Diretor do Departamento de Administração



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

#### **1. DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO**

Execução dos serviços de Recepção, através de um número mínimo estimado de 56 (cinquenta e seis) profissionais sendo:

- 01 (um) Coordenador,
- 03 (três) Supervisores e
- 52 (cinquenta e dois) Recepcionistas

Todos devem estar devidamente habilitados a prestar os serviços nas portarias/recepções dos edifícios Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife, devendo os recepcionistas se apresentar para o serviço, diariamente, portando fardamentos idênticos, condizentes com a função desempenhada.

##### **1.1 QUALIFICAÇÃO PARA RECEPÇÃO**

As recepcionistas deverão ter boa apresentação pessoal e segundo grau completo.

##### **1.2 HORÁRIO DE TRABALHO**

Os postos de trabalho de Recepção deverão funcionar das 07:00h às 18:00h, de segunda a sexta feira, com profissionais divididos em turnos de 06 (seis) horas/dia.

#### **2. DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**

Execução dos serviços de Conservação e Limpeza, através de um número mínimo estimado de 90 (noventa) profissionais sendo:

- 02 (dois) Coordenadores,
- 04 (quatro) Supervisores,
- 84 (oitenta e quatro) Auxiliares de Serviços Gerais.

Todos devem estar devidamente habilitados a prestar os serviços nas diversas dependências dos edifícios Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife, devendo os profissionais se apresentar para o serviço, diariamente, portando fardamentos idênticos, condizentes com a função desempenhada.

##### **2.1 HORÁRIO DE TRABALHO**

Os postos de trabalho de Conservação e Limpeza deverão funcionar das 07:30h às 17:30h, de segunda a sexta feira, sendo concedido aos profissionais intervalo intrajornada de 2 horas, para refeição e descanso.

##### **2.2 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS realizarão os seguintes serviços, conforme discriminado abaixo:





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

### 2.2.1 - DIARIAMENTE

- Varrer todas as áreas internas e externas da Casa (incluindo jardim, calçadas e grelhas da drenagem);
- Irrigar gramados e canteiros;
- Varrer constantemente das áreas com circulação de público;
- Limpar, com flanela e material apropriado, toda a mobília e utensílios diversos;
- Manter os gabinetes sanitários desinfetados e aromatizados, com utilização de material de limpeza bactericida;
- Limpar, com pano embebido em água e detergente neutro, os pisos encerados;
- Utilizar máquina enceradeira nos pisos, visando à manutenção do brilho;
- Lavar, com detergente não corrosivo, as escadarias e demais áreas com pisos laváveis;
- Limpar paredes divisórias, portas, janelas, maçanetas, vidros e demais esquadrias;
- Limpar e aspirar todos os tapetes, carpetes, passadeiras, cortinas e afins;
- Limpar aparelhos telefônicos e de comunicação, com material apropriado.

### 2.2.2 - SEMANALMENTE

- Polimento de todas as áreas enceráveis, utilizando produtos apropriados para reavivamento do brilho;
- Polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;
- Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas e áreas pintadas ou revestidas de fórmica, com produtos apropriados;
- Limpeza e desinfecção de telefones e bebedouros com materiais apropriados;
- Limpeza das copas e em seus pertences, tais como: geladeira, fogão, armários, com uso de material bactericida e germicida, apropriado para a limpeza da área;
- Limpeza de prateleiras, estantes e depósito de material.

### 2.2.3 - QUINZENALMENTE

- Limpeza geral das fachadas externas dos edifícios;
- Limpeza geral das luminárias;
- Limpeza geral dos quadros, pinturas, painéis e placas.

### 2.2.4 - MENSALMENTE OU SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO

Realizar lavagem com água e material desincrustante e bactericidas, de azulejos e louças e dos banheiros, copas e outras dependências.

### 2.3 EQUIPAMENTOS



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

Todos os equipamentos, ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) de limpeza e conservação, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

### 2.4 MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

2.4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e equipamentos a seguir relacionados, os quais são necessários para a perfeita execução dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### RELAÇÃO DE MATERIAL MENSAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Item	Material	Unidade
01	Ácido Muriático	Litro
02	Água Sanitária (c/ 12L)	Caixa
03	Álcool	Litro
04	Aromatizante	Unidade
05	Cêra Líquida	Litro
06	Cloro Líquido	Litro
07	Desinfetante	Litro
08	Esponja Dupla Face Uso Geral	Unidade
09	Flanela	Unidade
10	Lã de Aço	Fardo
11	Limpa Vidros	Unidade
12	Limpador instantâneo (c/24 unid)	Caixa
13	Lustra Móveis	Unidade
14	Naftalina	Unidade
15	Pano de Chão	Unidade
16	Pasta de Limpeza	Unidade
17	Pastilha Sanitária	Unidade
18	Pulverizador Aromático	Unidade
19	Querosene	Litro
20	Sabão em Barra - Amarelo	Unidade
21	Sabão de Côco	Unidade
22	Sabão em Pó (c/ 30 unidades)	Fardo
23	Sabão Líquido Uso Geral	Litro
24	Sabonete Líquido	Litro
25	Saco Plástico p/ Lixo - 200 litros	Unidade
26	Saco Plástico p/ Lixo - 40 litros	Unidade

#### RELAÇÃO DE MATERIAL TRIMESTRAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Item	Material	Unidade
01	Balde de Plástico	Unidade
02	Balde de Plástico de 150 litros	Unidade
03	Desentupidor de Pia	Unidade



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

04	Luva Plástica (pares)	Par
05	Pá para Lixo	Unidade
06	Rodo de Madeira e Borracha	Unidade
07	Vassoura de Pêlo Pequeno	Unidade
08	Vassoura de Piaçava	Unidade
09	Vassoura para Bacia Sanitária	Unidade

### 2.5 - FARDAMENTO

- Os auxiliares de serviços gerais deverão apresentar-se uniformizados (roupa, sapato, touca, ou boné), obrigatoriamente, utilizando crachá de identificação;
- Os recepcionistas deverão apresentar-se uniformizados (conjunto blazer, blusa e sapato), obrigatoriamente, utilizando crachá de identificação;
- A cada empregado deverá ser fornecido 02 (dois) jogos completos de uniformes por semestre, com logomarca da empresa.

### RELAÇÃO DE FARDAMENTO SEMESTRAL

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	<b>Recepção</b>				
1.1	Conjunto Blazer	Unidade	112		
1.2	Blusa	Unidade	112		
1.3	Sapato	Unidade	112		
2	<b>Conservação e Limpeza</b>				
2.1	Conjunto Farda (calça e blusa)	Unidade	180		
2.2	Sapato	Unidade	180		

2.5.1 - As empresas deverão discriminar o valor unitário e o valor total de cada item de fardamento, na planilha supra indicada e informar o seu valor total na proposta de preços, no item "Fardamentos do Montante B - INSUMOS". As planilhas de preços de fardamento deverão ser enviadas em anexo à proposta de preços.

### 3. DOS SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO

Execução dos serviços de Digitação, através de um número mínimo estimado de 73 (setenta e três) profissionais sendo:

- 01 (um) Coordenador,
- 04 (quatro) Supervisores e
- 68 (sessenta e oito) Digitadores

Todos devem estar devidamente habilitados a prestar os serviços nas diversas dependências dos edifícios Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife, devendo os profissionais se apresentar para o serviço, diariamente, dispensado o uso de fardamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

### **3.1 QUALIFICAÇÃO**

Os digitadores deverão ter habilidade em digitação e o segundo grau completo.

### **3.2 HORÁRIO DE TRABALHO**

Os postos de trabalho de Digitação deverão funcionar das 07:00h às 18:00h, de segunda a sexta feira, com profissionais divididos em turnos de 06 (seis) horas/dia.

### **3.3 VALE-ALIMENTAÇÃO**

Todos os funcionários da categoria de Digitação terão direito ao vale-alimentação, no valor estipulado pela convenção coletiva vigente. Este valor poderá ser alterado na hipótese de superveniência de norma legal ou regulamentar que o determine.

### **3.4 VALE-TRANSPORTE**

Atendendo ao Princípio Constitucional de Isonomia, deverá ser considerado o quantitativo mínimo de 04 (quatro) vales-transporte por dia, considerando 22 (vinte e dois) dias úteis, ao valor da média simples "A" X "B".

Recife, 13 de abril de 2021.

**JOSÉ LOPES DE SOUZA**

Diretor do Departamento de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PLANILHA DE CUSTOS**

**RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS**

<b>CATEGORIA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEPÇÃO</b>	
Coordenador de Recepção	01
Supervisor de Recepção	03
Recepcionista	52
<b>CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>	
Coordenador de Limpeza	02
Supervisor de Limpeza	04
Auxiliar de Serviços Gerais	84
<b>DIGITAÇÃO</b>	
Coordenador de Digitação	01
Supervisor de Digitação	04
Digitador	68

<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO-BASE</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>
<b>RECEPÇÃO</b>		
Coordenador de Recepção	342,91%	R\$4.289,94
Supervisor de Recepção	171,75%	R\$2.067,44
Recepcionista	0,00%	R\$1.203,71
<b>CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>		
Coordenador de Limpeza	303,00%	R\$3.400,29
Supervisor de Limpeza	146,02%	R\$1.638,69
Auxiliar de Serviços Gerais	0,00%	R\$ 1.122,20
<b>DIGITAÇÃO</b>		
Coordenador de Digitação	218,58%	R\$3.018,67
Supervisor de Digitação	189,04%	R\$2.610,67
Digitador	0,00%	R\$1.381,00

**1. RECEPÇÃO**

**1.1 - REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA**

Coordenador de Recepção	R\$ 4.289,94
Supervisor de Recepção	R\$ 2.067,44
Recepcionistas	R\$ 1.203,71

**1.2 - Quantitativo: 56 (cinquenta e seis) Profissionais**

- 01 (um) Coordenador de Recepção
- 03 (três) Supervisores de Recepção
- 52 (cinquenta e dois) Recepcionistas



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**2. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**

**2.1 - REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA**

Coordenador de Limpeza	R\$3.400,29
Supervisor de Limpeza	R\$1.638,69
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$1.122,20

- 2.2 - Quantidade: 90 (noventa) Profissionais  
02 (dois) Coordenadores de Limpeza  
04 (quatro) Supervisores de Limpeza  
84 (oitenta e quatro) Auxiliares de Serviços Gerais

**3. DIGITAÇÃO**

**3.1 - REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA**

Coordenador de Digitação	R\$3.018,67
Supervisor de Digitação	R\$2.610,67
Digitador	R\$1.381,00

- 3.2 - Quantidade: 73 (setenta e três) Profissionais  
01 (um) Coordenador de Digitação  
04 (quatro) Supervisores de Digitação  
68 (sessenta e cinco) Digitadores

**OBSERVAÇÃO:** As remunerações utilizadas como base neste Termo de Referência foram obtidas através das respectivas e atuais Convenções Coletivas dos Sindicatos das categorias.

3.3 Os quantitativos estimados para a Licitação foram obtidos através do Histórico de Contratações do Órgão.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PLANILHA DE CUSTOS**

<b>PROFISSIONAL</b> (deverá ser preenchida uma planilha para cada categoria profissional)	<b>Salário-base</b> (Conforme Convenção Coletiva e Termo de Referência)	<b>R\$</b>
--	---	------------

**1 - MONTANTE "A" - ENCARGOS SOCIAIS**

<b>ENCARGOS SOCIAIS - Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica</b>		
<b>Grupo "A"</b>		
01 - INSS	20,00%	R\$
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
04 - INCRA	0,20%	R\$
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
06 - FGTS	8,00%	R\$
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT x RAT	%	R\$
08 - SEBRAE	0,60%	R\$
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>	%	R\$

<b>Grupo "B"</b>		
09 - FÉRIAS	%	R\$
10 - AUXILIO DOENÇA	%	R\$
11 - LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	%	R\$
12 - FALTAS LEGAIS	%	R\$
13 - ACIDENTE DE TRABALHO	%	R\$
14 - AVISO PRÉVIO	%	R\$
15 - 13° SALÁRIO	%	R\$
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>	%	R\$

<b>Grupo "C"</b>		
16 - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	%	R\$
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>	%	R\$

<b>Grupo "D"</b>		
17 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	R\$
18 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%	R\$
19 - INDENIZAÇÕES (Rescisão sem justa causa)	%	R\$
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>	%	R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$..... (.....)  
(.....%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)

R\$..... (.....)  
(.....%)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**2 - MONTANTE "B" - INSUMOS**

2.1 - Materiais e Equipamentos	%	R\$
2.2 - Fardamentos	%	R\$
2.3 - Vale Transporte Valor da Planilha	%	R\$
2.4 - Outras Despesas <sup>1</sup> (discriminar)	%	R\$
2.5 - Taxa de Administração	%	R\$
2.6 - Lucro	%	R\$

<b>TOTAL DO MONTANTE "B"</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
------------------------------	----------	------------

Os itens do **MONTANTE "B" - INSUMOS** devem ser apresentados em valores absolutos, detalhando pormenorizadamente a composição de todos os seus custos. Os valores consignados na proposta serão considerados como previsão máxima.

**3 - MONTANTE "C" - IMPOSTOS CALCULADOS SOBRE O VALOR DA FATURA** (Salário base + Encargos Sociais + Insumos)

3.1 - ISS	%	R\$
3.2 - IRPJ	%	R\$
3.3 - COFINS	%	R\$
3.4 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	%	R\$
3.5 - PIS	%	R\$

<b>TOTAL DO MONTANTE "C"</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
------------------------------	----------	------------

**EXEMPLO :**

PREÇO GLOBAL MENSAL = SAL. BASE + MONTANTE "A" + MONTANTE "B" + MONTANTE "C"

R\$ \_\_\_\_\_ = R\$ \_\_\_\_\_ + R\$ \_\_\_\_\_ + R\$ \_\_\_\_\_ + R\$ \_\_\_\_\_

VALOR DA FATURA MENSAL = R\$ \_\_\_\_\_

VALOR ANUAL 12 (DOZE) MESES = R\$ \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**RESUMO DA PROPOSTA**

<b>CATEGORIA</b>	<b>PREÇO DO MÊS R\$ (A)</b>	<b>QUANTIDADE (B)</b>	<b>TOTAL (R\$) (A+B)</b>
<b>LOTE ÚNICO</b>			
Coordenador de Recepção		01	
Supervisor de Recepção		03	
Recepcionista		52	
Coordenador de Limpeza		02	
Supervisor de Limpeza		04	
Auxiliar de Serviços Gerais		84	
Coordenador de Digitação		01	
Supervisor de Digitação		04	
Digitador		68	
<b>LOTE ÚNICO - TOTAL MENSAL</b>			
<b>LOTE ÚNICO - TOTAL ANUAL</b>			

Recife, 13 de abril de 2021.

**JOSÉ LOPES DE SOUZA**

Diretor do Departamento de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 039/2021/SCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório instaurado  
na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Local,        de                                de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 039/2021/SCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa \_\_\_\_\_, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Sociedades de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local,        de                                de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 039/2021/SCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida no  
endereço \_\_\_\_\_, não emprega menores de 18 anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores  
de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*(representante da empresa e carimbo CNPJ)*



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 039/2021/SCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – EPP**

Em conformidade com a Lei Complementar 123 e alterações, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que: I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica; II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome / CI / CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 039/2021/SCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

O Departamento de Administração, da Câmara Municipal do Recife, atesta que a empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: cargo/função, doc. de identificação), procedeu à vistoria para participação na licitação modalidade Pregão Nº 005/2021, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, para atender as condições do Termo de Referência.

Local e data

---

**Servidor CMR / CI / CPF / Matrícula**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 039/2021/SCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE  
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA,  
RECEPÇÃO E DIGITAÇÃO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DO  
RECIFE E  
\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 039/2021/SCG, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada. as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, recepção e digitação para a Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxx), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, perfazendo o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxx), para o período de 12 meses, com base na planilha de preços constante na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores previstos no caput desta cláusula vigorarão pelo período de 12 (doze) meses, somente podendo ser alterados nas seguintes hipóteses previstas em lei:

2.1 - Referente aos Salários e ao Montante A: haverá repactuação no caso de superveniência de decisão judicial, ainda que homologatória, e em dissídio, convenção ou acordo coletivo da categoria e a partir de sua vigência;

2.2 - Referente ao Montante B: haverá reajuste, adotando para cálculo a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do Decreto Municipal nº 32.425, de 03/05/2019, depois de decorridos, no mínimo, o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual;

2.3 - Referente ao Montante C: apenas na ocorrência de majoração dos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores dos itens correspondentes aos insumos – Montante B – serão reajustados da seguinte forma: os constantes da Convenção Coletiva do Trabalho, devidamente comprovados, mediante a repactuação; e os demais insumos, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme o item 2.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento fica condicionado ainda à apresentação, pela **CONTRATADA**, ao Departamento de Finanças da **CONTRATANTE**, dos documentos abaixo relacionados e relativos ao mês anterior da prestação dos serviços:

- a) Recibos de pagamento de salários;
- b) Apresentação de documentação, que comprove a sua regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da Contratada;
- c) Recolhimento do ISS, de acordo com a legislação vigente;





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO – O reajuste será realizado de acordo com o que disciplina a Convenção Coletiva de Trabalho da classe.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01. 01. 2.002-3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_/\_\_\_/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para o exercício(s) subsequente(s) serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento da presente finalidade (locação de mão de obra), consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o referido exercício.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das disposições previstas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e na Lei Federal nº 8666/93:

5.1 – Obrigações da Contratada:

5.1.1 – executar os serviços em total conformidade com o disposto no Edital e Anexos, conforme autorização e orientação do setor responsável:

5.1.1.1 A contratada deverá fornecer equipamentos e utensílios de boa qualidade, necessários à execução eficiente dos serviços de limpeza e conservação, devendo ser alocados em quantitativos próprios e necessários à realização das atribuições e serviços elencados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

5.1.2 – disponibilizar profissionais devidamente habilitados para prestarem serviços nas dependências dos edifícios Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife, devendo os profissionais se apresentar para o serviço diariamente, portando fardamentos idênticos;

5.1.3 - Fornecer a cada prestador de serviço que exercer suas atividades na Câmara Municipal do Recife:

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
a	<b>Recepção</b>		
a.1	Conjunto Blazer	Unidade	112
a.2	Blusa	Unidade	112



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

a.3	Sapato	Unidade	112
b	<b>Conservação e Limpeza</b>		
b.1	Conjunto Farda (calça e blusa)	Unidade	180
b.2	Sapato	Unidade	180

5.1.3.1 A cada empregado deverá ser fornecido 02 (dois) jogos completos de uniformes por semestre, com logomarca da empresa, bem como crachá que contenha além do nome completo e fotografia do portador, o número do RG e número de matrícula;

5.1.4 - Substituir todo e qualquer profissional ausente ou que não esteja atendendo às necessidades do serviço, efetuando a substituição nos seguintes prazos:

5.1.4.1 - Por não estar atendendo à necessidade do serviço - no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da oficialização do pedido efetuado pela Câmara Municipal do Recife;

5.1.4.2 - No caso de ausência do funcionário - imediatamente após o Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE informar a empresa acerca da ausência do prestador de serviço.

5.1.5 – indenizar a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos a ela causados em decorrência da não observância do disposto no Contrato;

5.1.6 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

5.1.8 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.1.9 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

5.1.10 - Instalar, obrigatoriamente, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração.

5.2 Obrigações dos prestadores de serviço:

5.2.1 – Limpeza e Conservação

5.2.1.1 manusear os equipamentos com cuidado e atenção;

5.2.1.2 zelar pela limpeza, asseio e conservação dos equipamentos que estiverem em sua guarda;



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

5.2.1.3 indicar os reparos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos ou à sua perfeita conservação, bem como o período a serem realizadas as revisões periódicas;

5.2.1.4 tratar com zelo e cortesia os servidores da Câmara Municipal do Recife e as demais pessoas com quem se relacionar no exercício de sua atividade profissional;

5.2.1.5 permanecer no Edifício Sede e/ou nos Anexos da Câmara Municipal do Recife à disposição do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE, quando não estiver executando os serviços contratados.

### **5.2.2 – Recepção e Digitação**

5.2.2.1 resguardar, em sua conduta, a honra e a dignidade de sua função, em harmonia com a preservação da boa imagem institucional;

5.2.2.2 manterem-se atualizados em relação às normas e legislação pertinentes aos serviços executados;

5.2.2.3 cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para realização das tarefas que lhe forem atribuídas;

5.2.2.4 aplicar o máximo de cuidado e zelo na realização dos trabalhos solicitados;

5.2.2.5 respeitar e assegurar o sigilo, no que couber, relativos às informações obtidas durante a execução do seu trabalho, não as divulgando, sob qualquer circunstância para terceiros, sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após a conclusão dos trabalhos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas no Termo de Referência – Anexo I – do Edital, e na Lei Federal nº 8666/93:

6.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do Contrato, através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

6.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.3 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas referentes ao fornecimento dos equipamentos e serviços, objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal do Recife e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

Será aplicada multa contratual correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal Nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, será efetuada na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se, na assinatura do presente instrumento, a prestar garantia de execução contratual, no percentual 5% (cinco por cento) do preço mensal multiplicado pelo prazo de vigência do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - I – A garantia contratual referida no subitem acima só será liberada ao Contratante, após o término da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS DOCUMENTOS**

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

II.

Recife, de de 2021.

**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**

Presidente da Câmara Municipal do Recife

**CONTRATANTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

<nome da empresa>

**CONTRATADA**

Procuradoria Legislativa

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_